



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Memo. n. 20/2024/CPL

Rio Branco(AC), 09 de maio de 2024.

A  
Subcomissão Técnica

**Assunto: Encaminhamento dos recursos e contrarrazões – Concorrência Por Melhor Técnica n. 01/2023.**

Prezados Membros da Subcomissão,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminhamos a V.S.as., dos recursos e contrarrazões das empresas **NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA** e **PWS PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA** da Concorrência n. 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC.

Solicitamos emissão da justificativa das notas e, caso haja manutenção das mesmas, que sejam ratificadas no parecer do recurso.

Aguardamos resposta, conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93 estabelece o prazo para resposta de 10 (dez) dias úteis, sendo este 5 (cinco) dias úteis para entidade recorrida, e mais 5 (cinco) dias úteis para autoridade competente.

Informamos ainda, que a contagem do prazo será a partir do recebimento da presente documentação.

Atenciosamente,

**Roberto Bezerra de Souza**  
Presidente da Comissão de Licitação/ALEAC

Recebido  
as 9h, 09 de maio